



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.016/76

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE Cr\$-14.388,00 (CATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-14.388,00 (catorze mil, trezentos e oitenta e oito / cruzeiros) destinado ao pagamento da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - "CNAE";

Art. 2º. - Os recursos a serem aplicados com o pagamento do preceituado o Art. 1º desta Lei, serão utilizados conforme classificação abaixo:


10.1.3. - RELAÇÕES PÚBLICAS
3.000 - DESPESAS CORRENTES
3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.215 - INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.215 - OUTRAS INSTITUIÇÕES:.....Cr\$-14.88,00

Art. 3º. - Os recursos destinados a compensação do encargo gerado / determinado pelos Artºs. 1º e 2º desta Lei, serão decorrentes do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo qualificada:

60.0 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
60.3 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR
3.120.491-17 - Outros materiais de consumo
a)-Despesas c/cantina Municipal:.....Cr\$-14.388,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 25 DIAS / DO MÊS DE MAIO DE 1976.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data / supra. Iporã, 25/MAIO/1976.